

## AVISO AO MERCADO

### DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.517.660/0001-91

CÓDIGO ISIN nº BRRBRSTF006

Classificação de Fundos ANBIMA: FII Gestão Ativa – Segmento de Atuação: Híbrido

Perfazendo o montante total de até

**R\$ 200.000.000,00**

(sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional)

Nos termos do disposto dos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, conforme definida abaixo (“Rio Bravo” ou “Coordenador Líder”), o **BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, Sala 3701, Centro, CEP 20031-923, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária da Oferta (“BB-BI”), e **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-08, na qualidade de instituição intermediária da Oferta (“Guide” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BB-BI, “Coordenadores”), vêm a público comunicar que, em 28 de maio de 2020, foi requerido perante à CVM o registro da oferta pública de distribuição de, no mínimo, 200.000 cotas, e, no máximo, 2.000.000 cotas (“Cotas”), ao preço de R\$ 100,00 por cota (“Preço por Cota”), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da primeira emissão (“Emissão”) do **RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.517.660/0001-91 (“Fundo”), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), da Instrução CVM 400 e das demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), perfazendo a Oferta o montante total de R\$200.000.000,00, (“Volume Total da Oferta”), podendo ser (i) aumentado em virtude das Cotas da Opção de Lote Adicional; ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e no “Prospecto Preliminar da Distribuição Pública Primária da Primeira Emissão de Cotas do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário” (“Prospecto Preliminar”, sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

#### 1. Autorização

O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário”, celebrado pela Administradora em 14 de fevereiro de 2020, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento (“Regulamento”).

O Regulamento foi alterado pela Administradora por meio (i) do “Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 28 de maio de 2020, que também aprovou a Emissão de Cotas do Fundo dentro do limite do capital autorizado previsto no Regulamento, bem como a realização da Oferta nos termos do “Suplemento da Primeira Emissão de Cotas do Fundo”, e (ii) do “Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 19 de junho de 2020.

#### 2. Fundo

O Fundo é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Para mais informações acerca do Fundo veja a seção "Sumário do Fundo", nas páginas 56 a 69 do Prospecto Preliminar.

### 3. Administradora

O Fundo é administrado pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 72.600.026/0001-81, devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.044, de 12 de julho de 2000 ("Administradora"), ou outra que venha a substituí-la, observado o disposto no Regulamento.

### 4. Gestor

O Fundo é gerido ativamente pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.864.607/0001-08 ("Gestor"), ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Regulamento.

### 5. Registro da Oferta na CVM

A Oferta será registrada na CVM, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis ora vigentes. Adicionalmente, o Fundo será registrado na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em atendimento ao disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros", conforme vigente na data de registro ("Código ANBIMA").

### 6. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas

As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário no DDA e (ii) negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3. As Cotas, depois de integralizadas e após o encerramento da Oferta, serão negociadas exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, sob o código "RBRS11", a partir da autorização da B3.

Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo corresponderá à quantidade de Cotas adquiridas pelo Investidor e se converterá em tais Cotas depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

As Cotas liquidadas fora da B3 não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua liquidação. A transferência das referidas Cotas para a central depositária B3, para permitir a sua negociação no ambiente da B3, será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

### 7. Características do Fundo

<b>Fundo</b>	Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário
<b>Tipo e Prazo do Fundo</b>	Condomínio fechado, com prazo indeterminado.
<b>Gestão</b>	Ativa, pelo Gestor.
<b>Administradora</b>	Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<b>Gestor</b>	Rio Bravo Investimentos Ltda.
<b>Escriturador</b>	Itaú Corretora de Valores S.A.
<b>Custodiante</b>	Nos termos da regulamentação em vigor, é dispensada a contratação do serviço de custódia para os ativos financeiros que representem até 5% do patrimônio líquido do fundo, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado ou registrados em sistema de registro ou de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil ou

	<p>pela CVM. Caso seja necessária a contratação de custodiante, nos termos da legislação em vigor, o Fundo poderá contratar, para a prestação dos serviços de custódia, o próprio Escriturador ou outra instituição custodiante devidamente habilitada para o exercício da função.</p>
<b>Auditor Independente</b>	Ernst & Young Auditores Independentes
<b>Formador de Mercado</b>	Não será contratado formador de mercado para fomentar a liquidez das Cotas objeto da Oferta no mercado secundário.
<b>Objeto e Política de Investimento do Fundo</b>	<p>O Fundo tem por objeto a realização de investimentos de longo prazo em empreendimentos imobiliários no mercado brasileiro, por meio da aquisição, preponderantemente, dos ativos listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Participações Societárias em sociedades por ações de capital fechado ou sociedades limitadas, cujas ações ou quotas, conforme aplicável, serão adquiridas pelo Fundo, direta ou indiretamente, e que terão como objeto social: (a) a aquisição de participação societária em outras Sociedades Investidas, (b) o investimento em Empreendimentos Imobiliários; (c) comercialização de unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos Imobiliários; e/ou (d) locação de unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos Imobiliários;</li> <li>(ii) direitos reais sobre bens imóveis, a serem utilizados a fim de desenvolver, diretamente ou através das Sociedades Investidas, Empreendimentos Imobiliários de natureza residencial;</li> <li>(iii) CEPAC;</li> <li>(iv) títulos ou valores mobiliários que tenham por finalidade o financiamento dos Empreendimentos Imobiliários; e</li> <li>(v) demais ativos que permitem a participação do Fundo em empreendimentos imobiliários em geral, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 472.</li> </ul> <p>O Fundo deverá investir, no mínimo, 50% do seu patrimônio em Ativos Imobiliários. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada nos Ativos Imobiliários poderá ser aplicada nos seguintes ativos de renda fixa: (i) títulos públicos federais, (ii) operações compromissadas lastreadas nesses títulos, e (iii) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira, incluindo certificados de depósito bancário (CDB).</p> <p>O Fundo tem por objetivo fundamental obter, no longo prazo, a valorização de suas cotas, além de proporcionar a seus Cotistas, retorno do investimento através de ganho de capital e obtenção de renda na exploração dos seus ativos.</p> <p>A Administradora e o Gestor definirão conjuntamente a diversificação do patrimônio líquido do Fundo, observada a Política de Investimento do Fundo. Caso os investimentos do Fundo em títulos e valores mobiliários ultrapassem 50% de seu patrimônio líquido, deverão ser respeitados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, observadas, ainda, as exceções previstas na regulamentação específica aplicável ao Fundo.</p> <p>Ainda, o Fundo poderá atuar na contraparte, adquirir ou alienar ativos de sua carteira à Administradora, ao Gestor e a pessoas a eles ligadas, desde que mediante aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento.</p> <p>É permitido ao Fundo a realização de operações com derivativos, desde que utilizadas para fins de proteção patrimonial (<i>hedge</i>) e a exposição do Fundo a tais operações corresponda a, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.</p>

	<p>A decisão sobre aquisição, alienação, permuta, transferência, negociação ou renegociação dos ativos competirá, exclusivamente e independentemente de autorização prévia dos Cotistas, (i) à Administradora, em relação aos Empreendimentos Imobiliários, e (ii) ao Gestor, em relação aos demais ativos.</p> <p>O Fundo poderá investir, direta ou indiretamente, em imóveis gravados com ônus reais.</p> <p>O objeto do Fundo e sua Política de Investimento somente poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento.</p> <p>Após a realização de cada uma das emissões de cotas do Fundo, a Administradora e o Gestor terão o prazo de até 2 (dois) anos após a data de encerramento da oferta de cotas do Fundo para enquadrar a sua carteira de acordo com a Política de Investimento, sendo certo que a Administradora e o Gestor devem observar os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativo.</p>
<p><b>Taxa de Administração e Taxa de Performance</b></p>	<p>Pelos serviços de administração do Fundo e demais serviços descritos no artigo 6.2 do Regulamento, será devida pelo Fundo à Administradora (e demais prestadores de serviços) remuneração correspondente a (i) 1,0% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, caso as cotas de emissão do Fundo não componham índice de mercado; ou (ii) 1,0% sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas de emissão do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado; em ambos os casos observada a remuneração mínima de R\$ 35.000,00 mensais, corrigida anualmente pela variação do IGP-M/FGV.</p> <p>A Administradora é responsável pelas despesas com remuneração de seus funcionários ou prepostos decorrentes de contratação não específica para a administração do Fundo. Todas as demais despesas serão debitadas do Fundo, conforme disposto no Regulamento.</p> <p>A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Performance sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda ao montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Performance. A parcela da Taxa de Administração atribuída ao Gestor será de 0,65% ao ano sobre a base de cálculo aplicável à Taxa de Administração, conforme descrita acima.</p> <p>Adicionalmente, o Gestor, por sua atuação, a título de participação nos resultados e sem prejuízo da Taxa de Gestão acima mencionada, receberá Taxa de Performance semestral a ser calculada com base nos resultados efetivamente distribuídos aos Cotistas durante cada semestre findo em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, calculada da seguinte forma:</p> $\text{Taxa de Performance} = \frac{20\% * (RS - B)}{E}$ $B = 3\% [CI * (1 + IGP-M/FGV)]$ <p>Onde:</p> <p><b>RS:</b> Resultados distribuídos aos Cotistas no semestre encerrado em 30 de junho ou 31 de dezembro.</p> <p><b>B:</b> Benchmark, que significa 3% do valor total do capital integralizado no Fundo, devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV</p> <p><b>CI:</b> Capital integralizado no Fundo</p>

	<p><b>IGP-M/FVG:</b> variação do índice IGP-M/FGV, <i>pro rata die</i>, desde a data da integralização das cotas do Fundo até 30 de junho ou 31 de dezembro, conforme o caso, considerados os meses de referência (janeiro a junho ou julho a dezembro, conforme o caso, conforme o definido e divulgado pela FGV).</p> <p>A Taxa de Performance será apurada nos meses de julho e janeiro para os semestres findos em junho e dezembro, respectivamente, e devida ao Gestor até o 5º Dia Útil dos meses de agosto e fevereiro, respectivamente subsequentes.</p>
<b>Taxa de Ingresso e de Saída</b>	<p>Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou de saída dos Cotistas do Fundo. O Regulamento prevê a possibilidade de cobrança de taxa de distribuição primária, a qual não será cobrada no âmbito da presente Oferta.</p>
<b>Distribuição de Resultados</b>	<p>Entende-se por resultado do Fundo, o produto decorrente do recebimento direto ou indireto dos valores das receitas de locação, arrendamento, venda ou cessão dos direitos reais dos imóveis e/ou dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, conforme o caso, bem como os rendimentos oriundos de investimentos em Ativos de Renda Fixa, subtraídas as despesas operacionais e as demais despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.</p> <p>O Fundo deverá observar a seguinte política de destinação de resultado: (i) o Fundo distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos pelo Fundo, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciados em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e (ii) os rendimentos auferidos no semestre poderão, a critério da Administradora, ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, no 15º dia do mês imediatamente subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, ou, no caso deste não ser um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente anterior, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos.</p> <p>Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo o produto decorrente dos rendimentos recebidos pelo Fundo excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias e as demais despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.</p> <p>Farão jus aos rendimentos referidos acima os titulares de cotas do Fundo que estiverem registrados no sistema de escrituração no fechamento de negociação de cotas do último Dia Útil do mês de recebimento dos recursos pelo Fundo.</p> <p>As cotas poderão ser amortizadas, nos termos previstos no Regulamento, por decisão do Gestor ou deliberação da Assembleia Geral.</p>
<b>Características, Vantagens e Restrições das Cotas</b>	<p>As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo não resgatáveis, nominativas e escriturais em nome de seu titular. O valor das cotas do Fundo será calculado pela divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação. Adicionalmente, as cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais, e terão direito de voto na Assembleia Geral, devendo o Cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.</p> <p>A subscrição das cotas no âmbito de cada oferta pública será efetuada mediante assinatura do pedido de reserva e/ou do boletim de subscrição, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização, e, no caso de investidores que não sejam Cotistas do Fundo, do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu (i) os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daquelas referentes à política de investimento, (ii) os riscos associados ao investimento no Fundo, (iii) a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e, neste caso, de possibilidade de ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos, e (iv) o teor do prospecto do Fundo, quando existente. No caso de ofertas conduzidas nos termos da Instrução CVM 476, o investidor deverá assinar também a declaração de investidor profissional, nos termos da regulamentação em vigor.</p>

<b>Demais Termos, Condições e Características do Fundo e das Cotas</b>	Os demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas seguem descritos no Prospecto Preliminar e no Regulamento.
--	---

## 8. Características da Emissão e da Oferta

<b>Número da Emissão</b>	A presente Emissão representa a primeira emissão de Cotas do Fundo.
<b>Volume Total da Oferta</b>	2.000.000 Cotas, totalizando R\$ 200.000.000,00, sem considerar as Cotas da Opção de Lote Adicional.
<b>Volume Mínimo da Oferta</b>	550.000 Cotas, totalizando R\$ 55.000.000,00.
<b>Destinação dos Recursos</b>	Conforme Estudo de Viabilidade apresentado no Anexo V ao Prospecto, os recursos líquidos decorrentes da presente Oferta serão preferencialmente destinados à aquisição de determinados Ativos Alvo, sendo todos eles Ativos Imobiliários localizados na capital paulista, dentro dos principais centros urbanos, próximos a universidades, transporte público e centros comerciais de trabalho.
<b>Opção de Lote Adicional</b>	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20%, ou seja, até 400.000 Cotas, correspondentes a R\$ 40.000.000,00, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Administradora, em conjunto com o Coordenador Líder, até o encerramento da Oferta e sem necessidade de novo pedido ou de modificação dos termos da Oferta. As Cotas emitidas em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no decorrer da Oferta e serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação.
<b>Preço por Cota</b>	R\$ 100,00.
<b>Número de Séries</b>	Série única.
<b>Montante Mínimo de Investimento</b>	O montante mínimo de investimento por Investidor no âmbito da Oferta, de R\$1.000,00, correspondente a 10 Cotas, exceção feita aos casos de excesso de demanda e consequente rateio proporcional das Cotas entre os Investidores, situação em que será possível a subscrição de Cotas abaixo de referido montante mínimo.
<b>Limite de aplicação em Cotas de Emissão do Fundo</b>	Não há limite máximo de aplicação em Cotas da Emissão do Fundo, respeitado o Volume Total da Oferta, ficando desde já ressalvado que, se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, nos termos da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.
<b>Regime de Distribuição das Cotas</b>	Melhores esforços.
<b>Distribuição Parcial</b>	<p>Em razão da distribuição das Cotas sob o regime de melhores esforços, será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas objeto da Oferta, desde que observado o Volume Mínimo da Oferta.</p> <p>O Volume Mínimo da Oferta, isto é, o volume mínimo de Cotas subscritas por Investidores necessárias para a manutenção da Oferta, é de 550.000 Cotas, perfazendo o montante de R\$ 55.000.000,00.</p> <p>As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de distribuição deverão ser canceladas.</p> <p>Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores</p>

	<p>eventualmente depositados pelos Investidores serão integralmente devolvidos sem juros, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.</p> <p>Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Cotas, os Investidores poderão condicionar sua adesão à Oferta, nos termos do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Coordenador Líder</b>	Rio Bravo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<b>Coordenadores</b>	O Coordenador Líder, o BB – Banco de Investimento S.A. e a Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.
<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	O Coordenador Líder, o Coordenador e as outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para auxiliarem na distribuição das Cotas objeto da Oferta.
<b>Público Alvo da Oferta</b>	<p>A Oferta terá como público alvo investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, que estejam aptos a investir em FII e dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário. A Oferta não é destinada a clubes de investimento ou a entidades de regime próprio de previdência social (RPPS).</p> <p>Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.</p> <p>Será garantido aos Investidores tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.</p>
<b>Pessoas Vinculadas</b>	<p>São (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Administradora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação, de distribuição ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.</p> <p>O investimento nas Cotas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode reduzir a liquidez das Cotas no mercado secundário. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco" em especial o item "Risco Referente à Participação das Pessoas Vinculadas na Oferta" na página 69 do Prospecto Preliminar.</p>
<b>Prazo de Distribuição</b>	O prazo da distribuição será de até seis meses a contar da divulgação do Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

	<p>Na hipótese de, durante o Prazo de Distribuição, haver adesão de Investidores em volume maior ou igual ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada antecipadamente, a critério dos Coordenadores. Nesse caso, os Coordenadores divulgarão ao mercado a nova data de liquidação da Oferta, após a qual será divulgado o Anúncio de Encerramento.</p>
<p><b>Procedimento de Distribuição</b></p>	<p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução da CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelas próprias Instituições Participantes da Oferta, bem como (iv) recomendar a leitura cuidadosa dos termos e condições estipulados no Regulamento, Prospecto Preliminar e Pedido de Reserva, especialmente dos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a seção "Fatores de Risco", constante nas páginas 56 a 69 do Prospecto Preliminar; e (v) informar os Investidores que sejam pessoas físicas e clientes, antes da formalização do Pedido de Reserva, sobre a eventual necessidade de manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de liquidação da Oferta.</p>
<p><b>Procedimento da Oferta</b></p>	<p>A Oferta será realizada junto a Investidores que realizem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva.</p> <p>Durante o Período de Reserva, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão preencher um ou mais Pedidos de Reserva e apresentá-los a uma única Instituição Participante da Oferta. Os Investidores deverão indicar, obrigatoriamente, nos respectivos Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seus Pedidos de Reserva serem cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta.</p> <p>O Investidor, ao efetuar o(s) Pedido(s) de Reserva, deverá indicar, dentre outras informações, a quantidade de Cotas que pretende subscrever, observados o Montante Mínimo de Investimento, os procedimentos e normas de liquidação da B3 ou do Escriturador, conforme aplicável, e o quanto segue:</p> <p>(i) fica estabelecido que os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no(s) seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva a sua condição ou não de Pessoa Vinculada. Dessa forma, serão aceitos os Pedidos de Reserva firmados por Pessoas Vinculadas, sem qualquer limitação, observado, no entanto, que no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta (sem considerar as eventuais Cotas da Opção de Lote Adicional), será vedada a colocação de Cotas para as Pessoas Vinculadas.</p> <p>(ii) cada Investidor, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, poderá no respectivo Pedido de Reserva condicionar sua adesão à Oferta, nos termos do descrito no item "4.1.7. Adesão Condicionada à Oferta", na seção "4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA", do Prospecto;</p> <p>(iii) a quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores serão informados a cada Investidor até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com a alínea (iv) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, observado o disposto no item "Critério de Colocação da</p>



	<p>Oferta”, abaixo;</p> <p>(iv) cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (iii) acima à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva, até as 11:00 horas da Data de Liquidação, ou em prazo inferior conforme procedimentos operacionais de cada Instituição Participante da Oferta. Não havendo pagamento pontual, o(s) Pedido(s) de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta;</p> <p>(v) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, conforme aplicável, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o(s) Pedido(s) de Reserva tenha(m) sido realizado(s), entregará a cada Investidor o recibo de Cotas correspondente à quantidade de Cotas a ser subscrita pelo Investidor, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão e Cancelamento da Oferta”, abaixo, e a possibilidade de rateio prevista no item “Critério de Colocação da Oferta”, abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Cotas, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Cotas, desprezando-se a referida fração; e</p> <p>(vi) os Investidores deverão realizar a integralização das Cotas mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.</p> <p>Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (i), (ii) e (iv) acima, e nos itens “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Suspensão e Cancelamento da Oferta”, abaixo.</p> <p>As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.</p> <p>O Investidor que subscrever as Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo corresponderá à quantidade de Cotas adquiridas pelo Investidor, e se converterá em tais Cotas depois de, cumulativamente, ser divulgado o Anúncio de Encerramento e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.</p>
<p><b>Critério de Colocação da Oferta</b></p>	<p>Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior ao Volume Total da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos. Por outro lado, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o Volume Total da Oferta, (i) a Administradora e Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, definirão se haverá o exercício da Opção de Lote Adicional e (ii) se necessário, será realizado rateio proporcional das Cotas, observando-se o montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva.</p> <p>A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada Investidor deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).</p> <p>O rateio proporcional deverá ser realizado de acordo com o seguinte procedimento: (i) após o encerramento do Período de Reserva, a B3 informará ao</p>

	<p>Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação e o Coordenador Líder consolidará as informações constantes de todos os Pedidos de Reserva, de forma a verificar o montante total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores, e enviará um relatório à B3 contendo o montante total dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores no âmbito da Oferta, incluindo aqueles que serão liquidados junto ao Escriturador; (ii) a B3 calculará o rateio proporcional, com base no relatório recebido do Coordenador Líder, e aplicará o referido rateio aos Investidores cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto à B3, bem como informará ao Coordenador Líder o cálculo do rateio proporcional realizado; e (iii) por fim, o Coordenador Líder informará o Escriturador o cálculo do rateio proporcional realizado, para que este utilize o mesmo critério de rateio proporcional aos Investidores cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto ao Escriturador.</p> <p>Caso seja aplicado o rateio indicado acima, o Pedido de Reserva será atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada, conforme indicada no Pedido de Reserva.</p>
<p><b>Alocação e da Liquidação da Oferta</b></p>	<p>Os Pedidos de Reserva recebidos serão alocados seguindo o Critério de Colocação da Oferta, sendo assegurado aos Investidores que o tratamento dispensado será justo e equitativo, em cumprimento ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso I, da Instrução CVM 400.</p> <p>Com base nos Pedidos de Reserva dos Investidores, os Coordenadores, na Data de Alocação, conforme o cronograma estimado da Oferta indicado abaixo, verificarão se: (i) o Volume Mínimo da Oferta foi atingido; (ii) o Volume Total da Oferta foi atingido; e (iii) houve excesso de demanda; diante disto, os Coordenadores definirão se haverá liquidação da Oferta e a Administradora e Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, definirão se haverá eventual exercício da Opção de Lote Adicional.</p> <p>Assim, na Data de Alocação, será definido o valor total efetivamente colocado na Oferta.</p> <p>A liquidação física e financeira dos Pedidos de Reserva se dará na Data de Liquidação, podendo ocorrer (a) diretamente junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, sendo as Cotas integralizadas em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos para a conta corrente de titularidade do Fundo, ou (b) junto à B3, observados os procedimentos operacionais da B3, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação.</p> <p>Caso haja demanda superior em um 1/3 da quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, será vedada a participação de Pessoas Vinculadas no rateio proporcional das Cotas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e seus Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados.</p> <p>Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação, pelo Preço por Cota, sem prejuízo da possibilidade de os Coordenadores alocarem a referida ordem para outro Investidor, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores, de modo a não ser atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados <i>pro rata temporis</i>, a partir da respectiva Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos</p>

	<p>Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.</p> <p>As importâncias recebidas na integralização das Cotas, durante o processo de distribuição das Cotas, deverão ser aplicadas nos Investimentos Temporários.</p>
<p><b>Inadequação de Investimento</b></p>	<p>O investimento em cotas de FII não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os FII encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa ou balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário.</p> <p>Adicionalmente, o investimento nas Cotas representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores que pretendem adquirir as Cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das Cotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.</p> <p>Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" nas páginas 56 a 69 do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.</p>
<p><b>Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta</b></p>	<p>A Administradora e Coordenador Líder, poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.</p> <p>Além disso, os Coordenadores poderão modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores.</p> <p>Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da oferta por até 90 dias, contados da data do referido deferimento.</p> <p>A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de divulgação de anúncio de retificação, nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do anúncio de retificação, somente serão aceitas ordens dos Investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, e que tiverem conhecimento das novas condições.</p> <p>Além da divulgação do anúncio de retificação, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.</p> <p>Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes, no prazo de cinco Dias Úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa realizadas no período.</p> <p>Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de</p>

	<p>investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, ao Coordenador ou ao Participante Especial que recebeu o seu Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da referida instituição, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até as 16:00 do 2º (segundo) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, deverá ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do Pedido de Reserva.</p>
<b>Suspensão e Cancelamento da Oferta</b>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (1) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro, ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (2) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.</p> <p>A suspensão ou o cancelamento da Oferta serão informados aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de cinco Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.</p>
<b>Condições da Oferta</b>	<p>A Oferta está sujeita à não ocorrência das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Distribuição (e consequente cancelamento do registro da Oferta, nos termos do §4º do artigo 19 da Instrução CVM 400), conforme descritas no Prospecto Preliminar.</p>
<b>Demais Características da Emissão e da Oferta</b>	<p>As demais características da Emissão, da Oferta e das Cotas encontram-se descritas no Prospecto Preliminar.</p>

## 9. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Evento	Data Prevista(1)(2)
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e na B3	28/05/2020
2.	Divulgação do Prospecto Preliminar e deste Aviso ao Mercado	06/08/2020
3.	Início do Período de Reserva	13/08/2020
4.	Concessão do registro pela CVM	02/09/2020
5.	Disponibilização do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início	03/09/2020
6.	Encerramento do Período de Reserva	03/09/2020
7.	Data de Alocação	08/09/2020
8.	Previsão de Data de Liquidação	11/09/2020
9.	Data estimada para divulgação do Anúncio de Encerramento	16/09/2020

(1)Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

(2)Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada

como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações, ver itens "Suspensão e Cancelamento da Oferta" e "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", da seção 8, acima.

## 10. Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

Este Aviso ao Mercado foi divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, do Coordenador Líder, da CVM, da B3 e dos Participantes Especiais, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400, nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: (i) **Administradora:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial); (ii) **Coordenador Líder:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial); (iii) **BB-BI:** [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial); (iv) **Guide:** <https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – Rio Bravo Renda Residencial" na aba "Em Andamento" e em seguida selecionar "Aviso ao Mercado"); (v) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br/> (neste website, acessar em "Acesso Rápido" o item "Consulta – Fundo Registrados", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", no segundo campo selecionar "FDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item "RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e depois clicar no link para acesso ao sistema Fundos.Net, e, então, localizar o "Aviso ao Mercado"); (vi) **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar a aba "serviços", clicar em "confira a relação completa dos serviços na Bolsa", selecionar "saiba mais", clicar em "mais serviços", localizar "ofertas públicas" e selecionar "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário" e, então, localizar o "Aviso ao Mercado"); (vii) **Participantes Especiais: Banco BTG Pactual S.A.:** <https://www.btgpactualdigital.com> (neste website, clicar em oferta pública no inferior da página, digitar *login* e senha para entrar na área logada, selecionar Investimentos > Ofertas Públicas; selecionar "1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário" e localizar o "Aviso ao Mercado"); **Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities:** <https://www.necton.com.br/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em lista de ofertas disponíveis e procurar por "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", e selecionar "Aviso ao Mercado"); e **Easynvest – Título Corretora de Valores S.A.:** <https://www.easynvest.com.br/produto-ofertas-publicas.html> (neste website, na seção "Ofertas em Andamento" selecionar "1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial - FII" e localizar o "Aviso ao Mercado"). Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão divulgados nos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, conforme acima indicados.

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, após a sua disponibilização, serão disponibilizados nas páginas na rede mundial de computadores da Administradora, do Coordenador Líder, do Coordenador, da B3, da CVM e dos Participantes Especiais, nos seguintes *websites*: (i) **Administradora:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial, e selecione o anúncio desejado); (ii) **Coordenador Líder:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial, e selecione o anúncio desejado); (iii) **BB-BI:** [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial, e selecione o anúncio desejado); (iv) **Guide:** <https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – Rio Bravo Renda Residencial" na aba "Em Andamento" e em seguida selecionar o anúncio desejado); (v) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br/> (neste website, acessar em "Acesso Rápido" o item "Consulta – Fundo Registrados", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", no segundo campo selecionar "FDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item "RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e depois clicar no link para acesso ao sistema Fundos.Net, e, então, localizar o "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento"); (vi) **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar a aba "serviços", clicar em "confira a relação completa dos serviços na Bolsa", selecionar "saiba mais", clicar em "mais serviços", localizar "ofertas públicas" e selecionar "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário" e, então, localizar o "Anúncio de Início", ou acessar a aba "serviços", clicar em "confira a relação completa dos serviços na Bolsa", selecionar "saiba mais", clicar em "mais serviços", localizar "ofertas públicas" e selecionar "saiba mais", clicar em "ofertas encerradas", selecionar "2020" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Rio Bravo

Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar o “Anúncio de Encerramento”); (vii) **Participantes Especiais: Banco BTG Pactual S.A.:** <https://www.btgpactualdigital.com> e em seguida clicar em oferta pública no inferior da página, digitar *login* e senha para entrar na área logada, selecionar Investimentos > Ofertas Públicas; selecionar “1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário” e selecionar o anúncio desejado); **Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities:** <https://www.necton.com.br/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em lista de ofertas disponíveis e procurar por “Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário”, e selecionar o anúncio desejado); e **Easynvest – Título Corretora de Valores S.A.:** <https://www.easynvest.com.br/produto-ofertas-publicas.html> (neste website, na seção “Ofertas em Andamento” selecionar “1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial - FII” e localizar o anúncio desejado). Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### 11. Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) **Administrador:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial e selecione “Prospecto Preliminar”); (ii) **Coordenador Líder:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial e selecione “Prospecto Preliminar”); (iii) **Coordenador:** [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial e selecione “Prospecto Preliminar”); (iv) **Guide:** <https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – Rio Bravo Renda Residencial” na aba “Em Andamento” e em seguida selecionar o Prospecto Preliminar); (v) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br/> (neste website, acessar em “Acesso Rápido” o item “Consulta – Fundo Registrados”, neste item, incluir no primeiro campo a palavra “RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, no segundo campo selecionar “FDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item “RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e depois clicar no link para acesso ao sistema Fundos.Net. Por fim, localizar o “Prospecto Preliminar”); (vi) **B3:** <http://www.b3.com.br> (nessa página, no menu “Produtos e Serviços”, clicar em “Saiba mais”, em seguida clicar em “Ofertas Públicas”, depois selecionar a aba “Ofertas em andamento”, clicar em “Fundos” e clicar no *link* contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar em “Prospecto Preliminar”); e (vii) **Participantes Especiais: Banco BTG Pactual S.A.:** <https://www.btgpactualdigital.com> e em seguida clicar em oferta pública no inferior da página, digitar *login* e senha para entrar na área logada, selecionar Investimentos > Ofertas Públicas; selecionar “1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário” e localizar o “Prospecto Preliminar”); **Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities:** <https://www.necton.com.br/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em lista de ofertas disponíveis e procurar por “Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário”, e selecionar “Prospecto Preliminar”); e **Easynvest – Título Corretora de Valores S.A.:** <https://www.easynvest.com.br/produto-ofertas-publicas.html> (neste website, na seção “Ofertas em Andamento” selecionar “1ª Emissão Rio Bravo Renda Residencial - FII” e localizar o “Prospecto Preliminar”). Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### 12. Regulamento

O Regulamento está disponível nas seguintes páginas da Internet: (i) **Administradora:** <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados ao Fundo, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial, e selecione o regulamento); e (ii) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br/> (neste website, acessar em “Acesso Rápido” o item “Consulta – Fundo Registrados”, neste item, incluir no primeiro campo a palavra “RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”, no segundo campo selecionar “FDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item “RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” e depois clicar no link para acesso ao sistema Fundos.Net. Por fim, localizar o “Regulamento”).

### 13. Informações Complementares

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta. Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o Investidor da Oferta deve consultar o Prospecto Preliminar, disponível nos endereços indicados no item 11 acima, bem como o Regulamento.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

As informações periódicas e eventuais a serem prestadas pela Administradora nos termos dos artigos 39 e 41 da Instrução CVM 472 serão oportunamente divulgadas nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: (i) **Administradora**: <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados ao Fundo, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial, e selecione o documento desejado); e (ii) **CVM**: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Informações Sobre Regulados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a Informações de Fundos", em seguida em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar a respectiva informação periódica ou eventual).

A Administradora, o Gestor e as Instituições Participantes da Oferta alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, incluindo todos os seus anexos.

A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas à complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos Investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O investimento no Fundo sujeita o Investidor da Oferta a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar. É recomendada, aos Investidores da Oferta, a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, do Regulamento, bem como dos termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta, ao aplicar seus recursos.

**O REGISTRO DA OFERTA FOI REQUERIDO JUNTO À CVM EM 28 DE MAIO DE 2020, ESTANDO A OFERTA SUJEITA À ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CVM. A OFERTA SERÁ REGISTRADA EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO CVM 400, NA INSTRUÇÃO CVM 472 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO E NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO.**

**O FUNDO SERÁ REGISTRADO NA ANBIMA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ANBIMA.**

**ESTE AVISO AO MERCADO E O PROSPECTO PRELIMINAR FORAM ELABORADOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE AVISO AO MERCADO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.**

**ESTE AVISO AO MERCADO E O PROSPECTO PRELIMINAR ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA B3 E DA CVM.**

**É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DA DATA INDICADA NESTE AVISO AO MERCADO E NO PROSPECTO PRELIMINAR. AS RESERVAS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS AO INVESTIDOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE COLOCAÇÃO.**

**O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE AVISO AO MERCADO E NO PROSPECTO PRELIMINAR APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR, NAS PÁGINAS 56 A 69.**

**AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DOS COORDENADORES, DO GESTOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO**

**GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO E NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO DO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.**

**TUDO INVESTIDOR, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE RECEBEU EXEMPLAR ELETRÔNICO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO DO GESTOR DA CARTEIRA DO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO PELO INVESTIDOR. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O TRATAMENTO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES, QUANDO DA AMORTIZAÇÃO E/OU RESGATE DE SUAS COTAS, SERÁ O MAIS BENÉFICO DENTRE OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS COTISTAS E AO FUNDO, VIDE SEÇÃO "TRIBUTAÇÃO" DO PROSPECTO PRELIMINAR, QUE TRAZ AS REGRAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO APLICÁVEIS AO FUNDO E AOS COTISTAS. DE TODA FORMA, OS INVESTIDORES NÃO DEVEM CONSIDERAR UNICAMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA REFERIDA SEÇÃO PARA FINS DE AVALIAR O INVESTIMENTO NAS COTAS, DEVENDO CONSULTAR SEUS PRÓPRIOS ASSESSORES QUANTO À TRIBUTAÇÃO ESPECÍFICA QUE SOFRERÃO ENQUANTO TITULARES DAS COTAS.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**O FUNDO NÃO POSSUI QUALQUER RENTABILIDADE ALVO OU ESPERADA OU PRETENDIDA.**

**QUALQUER RENTABILIDADE A SER PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

**Este Aviso ao Mercado é datado de 6 de agosto de 2020.**

#### **COORDENADORES**

**COORDENADOR LÍDER**



**Guide**

**ADMINISTRADORA**



**GESTOR**



**PARTICIPANTES ESPECIAIS**



**easynvest**

**necton**

**ASSESSOR JURÍDICO**

